



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



LEI Nº 1.284 DE 08 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE: Autoriza a Devolução de Recursos junto a Secretaria de Estado da Habitação.

LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS, Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabai, autorizada a efetuar o ressarcimento de valores referentes ao Convenio Processo nº. SH-187/05/2008 firmado com a Secretaria de Estado da Habitação, junto ao Governo do Estado de São Paulo.


Parágrafo Único – O valor do ressarcimento é de até R\$-21.000,00(vinte e um mil reais).

ARTIGO 2º - Fica autorizada a inclusão dos termos da restituição tratada nesta Lei no Plano Prurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal deverá adotar todas as providências cabíveis visando o ressarcimento dos cofres municipais com apuração das responsabilidades pela inexecução da obra objeto do convenio SH-187/05/2008.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS
Prefeita.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal